

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO Nº 38/2024

Itapoá, 20 de setembro 2024.

Considerando o pedido de esclarecimentos, recebido através do protocolo nº 36733/2024, vimos por meio deste prestar as devidas informações solicitadas.

- 1) O edital não informa as coberturas securitárias para os veículos, esta é uma informação obrigatória para realização do cálculo dos seguros.

Resposta: A informação a respeito das coberturas securitárias para os veículos constam no item 3 - Requisitos da Contratação - do Termo de Referência.

Link: <https://licitacoes.itapoa.sc.gov.br/uploads/sites/322/2024/09/Termo-de-Referencia-Seguro-da-Frota-ass.pdf>

- 2) Para as máquinas/tratores/reboques/semi reboques – itens 103 a 126, só é praticável as coberturas de RCF danos corporais, RCF danos materiais e casco (mediante valor determinado, visto que as mesmas não possuem código de referência na Tabela Fipe). Podemos ofertar proposta desta forma? Favor informar os valores das coberturas de RCF danos corporais, RCF danos materiais e valor determinado para o casco caso precisem contratar.

Resposta: A proposta deve seguir a forma determinada pelo Edital e os demais documentos que instruem o processo. A informação a respeito dos valores das coberturas RFC constam no item 3 - Requisitos da Contratação - Termo de Referência.

Link: <https://licitacoes.itapoa.sc.gov.br/uploads/sites/322/2024/09/Termo-de-Referencia-Seguro-da-Frota-ass.pdf>

- 3) Precisamos esclarecer o principal fator que nos impedirá de participar do processo licitatório: O julgamento do edital é "menor preço global" e consta no edital a contratação das coberturas que caracterizam o seguro "DAER/RCO/DETER". Essa obrigatoriedade, em edital, restringe a participação do mercado no que tange à competitividade no certame, o que poderá onerar o erário público. Dessa forma, entendemos que haverá maior competitividade e economicidade, se o julgamento da disputa for por ITEM, ou aqueles veículos que solicitam a cobertura de RCO sejam separados em um lote distinto. É possível seguirmos dessa forma?

Resposta: A justificativa para forma adotada consta no item 8 do Estudo Técnico Preliminar nº 076/2024.

Link: <https://licitacoes.itapoa.sc.gov.br/uploads/sites/322/2024/09/ETP-076-2024-Seguro-da-frota-ass.pdf>

- 4) Os ônibus listados abaixo não possuem valor informado na tabela de referência, sendo impossível a oferta de 100% FIPE, tornando-se necessário a compra através de VALOR DETERMINADO para a cobertura do casco. Desta forma, favor informar os valores determinados para as cobertura de cascos dos mesmos. Lembrando que para a indenização e cobertura securitária, o órgão não sofrerá nenhum prejuízo pois a contratação na modalidade Valor Determinado é mais vantajosa. Os valores dos ônibus não irão sofrer depreciação no período de 12 meses, diferente da contratação na modalidade de 100% FIPE, que sofrem depreciação mensal, e ainda, o valor de prêmio cobrado não sofrerá nenhum tipo de acréscimo. Podemos seguir dessa forma?

Resposta: Está previsto no item 3 - Requisitos da Contratação - Termo de Referência sobre como os casos dos veículos que não constam na tabela de referência devem ser



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração

tratados.

Link: <https://licitacoes.itapoa.sc.gov.br/uploads/sites/322/2024/09/Termo-de-Referencia-Seguro-da-Frota-ass.pdf>

GRAZIELA DE NOVAIS
Chefe do Setor de Frotas